



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 539, DE 28 DEZEMBRO DE 2001.

**“REGULAMENTA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 328,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 125 da LOM,

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Fiscalização Sanitária e de Controle de Atividades Econômicas será calculada de acordo com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 2º - O pagamento da Taxa será efetuado em cota única com desconto de 10%, com vencimento em 28/02/02, ou em 02 parcelas com vencimento respectivamente em 28/02/02 e 28/03/02.

Art. 3º - A falta de pagamento da taxa, no todo ou em parte, na forma ou no prazo fixado no artigo anterior, sujeitará o infrator as multas e acréscimo moratórios previstos nos artigos 289 e 290 da Lei nº 28/94, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipal de Fazenda e de Saúde autorizadas a promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de dezembro de 2001.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/vcf.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ATIVIDADE	VALOR R\$
01 – Agricultura, Criação de Animais, Pesca e Extração Vegetal, Mineral, Areia.	200,00
02 – Abatedouro, açougue, Laticínios e Similares.	200,00
03 – Farmácia, Drogarias e Congêneres.	200,00
04 – Lanchonete, Bar, Padaria, Restaurantes, Sorveteria e Congêneres.	200,00
05 – Peixarias.	300,00
06 – Fábrica de Gelo e Frigoríficos.	300,00
07 – Postos de Gasolina, Comércio Varejo Combustíveis e Lubrificantes	500,00
08 – Armazéns, Sacolão, Quitanda e Congêneres.	200,00
09 – Supermercados.	500,00
10 – Comércio Varejista Materiais de Construção e Tintas.	500,00
11 – Bazares, Boutique, Vídeo Locadora, Comércio Materiais Fotográficos, Equipamentos de Informática e Afins.	200,00
12 – Outros Comércio Varejistas.	200,00
13 – Salão Cabeleireiro, Massagem, Estética, Ginástica e Congêneres.	150,00
14 – Clínicas Médicas, Odontológicas e Congêneres.	300,00
15 – Consultório Médico e Odontológico.	150,00
16 – Laboratório de Análises Clínicas, Abreugrafia, Ultrassonografia, Radiologia, Tomografia e Congêneres.	200,00
17 – Outros serviços de Saúde.	200,00
18 – Organizações de Festas e Receções, Buffet, Eventos e Promoções.	200,00
19 – Hotel, Motel, Pousada, Flats, Clubes e Congêneres.	
Até 15 apartamentos	50,00 p/ apto.
16 até 30 apartamentos	70,00 p/ apto.
acima de 30 apartamentos	100,00 p/ apto.
20 – Escritório de Contabilidade, Advocacia e Administração de Imóveis, Seguros e Congêneres.	150,00
21 – Cooperativas.	500,00
22 – Serviços Comunitários, Sociais e de Utilidade Pública.	200,00
23 – Serviços de Decoração, Paisagismo, Jardinagem e Congêneres.	200,00
24 – Guarda, Vigilância e Segurança.	500,00
25 – Diversões Públicas e Congêneres.	500,00
26 – Oficinas, Borracharia e Congêneres.	200,00
27 – Instituições Financeiras, Agências Marítimas e Afins.	5.000,00
28 – Empresas Mineradoras e Atividades Afins.	70.000,00
29 – Outros Serviços não especificados.	200,00
30 – Quiosques, Trailers e Congêneres.	200,00
31 – Cooperativa de Vans, Utilitários, Coletivos, Transporte Terrestre e Marítimo.	5.000,00
32 – Estaleiro e Estacionamento.	500,00
33 – Taxistas.	200,00

h